



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC nº: 16.454/2024**, referente ao **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº: 003.15.02.2023-SESAU/PMA** decorrente de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054-SESAU/PMA. Cujo o presente termo aditivo tem por objeto a “**PRORROGAÇÃO de PRAZO por 12 MESES** cujo a **VIGÊNCIA CONTAR-SE-Á de 15/02/2024**, Conforme Cláusula Primeira do Objeto e Parágrafo Único da prorrogação do mesmo. Celebrado junto à **ÓRBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 23.129.279/0001-03** com Sede na Rua T-30 nº: 2035. Setor Bueno- Goiânia do Estado de Goiás, CEP: 74215-060, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-054-SESAU.PMA. Oriundo do Município de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU/PMA, CNPJ: 11.941.767/0001-31/ Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.948.192/0001-89, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Dayane da Silva Lima. Cujo objeto de contrato origem é a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS**”, conforme Cláusula Primeira do objeto de contrato origem. Contrato pactuado entre as partes em 15/02/2023.

Faz-se nos autos anexos, Memorando nº 32.2023 de notificação do vencimento do contrato, confeccionado e encaminhado por servidora Ana Paula Assunção-Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios/NGCC/SESAU por meio de sistema 1doc, anexos Despacho 1-16.454.2024, Contrato, Termo Aditivo, Extrato, Justificativa/Autorizo e minuta contrato em Despacho 42-16.454/2024 1doc, ambos devidamente assinados pela Secretária Municipal de Saúde Srª Dayane da Silva Lima, as certidões da referida empresa, Mapa de Cotação de Preços, Propostas de cotação assinados pelo servidor e responsável Reginaldo Lira Reimão em Despacho -5 de 1doc, Reserva de Dotação Orçamentária assinada pela Coordenadora do FMS/SESAU Srª Maria do Carmo Reis em Despacho 7-16.454/2024 1doc, aceite da empresa pela prorrogação do referido aditivo Despacho 40-16.454/2024, anexo aceite de, 18/07/2023 da anuência da empresa pelo procedimento referido contrato, **PARECER JURÍDICO nº: 114/2024-PROGE/SESAU**, de conhecimento/manifestação e devidamente assinado por servidora e assessoras jurídicas Srª **ELIANA DIAS FERNADES – OAB/PA 7739**, por conclusão que. No caso em apreço, mostra-se possível e lícita a formalização do 1º Termo Aditivo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Contrato nº 003.15.02.2023-SESAU, celebrado com a empresa ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.129.279/00001-03, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original, bem como, diante da permissividade doutrinária e jurisprudencial acerca da prorrogação. Acostado nos autos o **ACATO** de parecer jurídico, exarado pela Procuradora Municipal, Dr. ELIANA DIAS FERNANDES, o qual faz parte do quadro de Procuradores desta Procuradoria Geral, e concluiu pela regularidade do procedimento de formalização do 1º TA ao Contrato nº 003.15.02.2023-SESAU, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 da Procuradoria Geral do Município sendo de conhecimento/manifestação e devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município o Sr. **Danilo Ribeiro Rocha Despacho33-16.454/2024-1doc.**, com Fundamentos no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993 nos termos apresentados, por esta dentro dos dispositivos legais pela **prorrogação do prazo de referido contrato.**

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

- Revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Não atende as exigências do artigo 2º da resolução administrativa nº043/2017/TCM de 19 de dezembro de 2017do tribunal de Contas dos Municípios-PA.

- Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 03 de abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**
